



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

CNPJ: 05.416.029/0001-72

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7558906/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE BUFFET PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

Data e hora de abertura da sessão pública: **06/05/2026, às**

**09h00min.** Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Horário oficial de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP** ( ) Sim (X) Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP** ( ) Sim (X) Não

**Instrumento Contratual** (X) Sim ( ) Não

**Os pedidos de IMPUGNAÇÃO referentes a este procedimento devem ser encaminhados até 30/04/2026 exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> conforme Lei nº 14.133/21**

**Os pedidos de ESCLARECIMENTO referentes a este procedimento devem ser encaminhados até 30/04/2026 exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> conforme Lei nº 14.133/21**

**Valor máximo estimado (pesquisa de mercado)**

**R\$ 39.184,00**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
CNPJ: 05.416.029/0001-72

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7558906/2026**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Belém, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Travessa Curuzu, nº 1755 – Março – CEP 66093-801, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.416.029/0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06 de maio de 2026**, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, de Belém localizado no endereço acima descrito, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 714/2025 de 02 de março de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

**1- OBJETO**

**1.1-** O objeto deste certame é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação na forma de buffet para os eventos institucionais, com fornecimento sob demanda para atender a Câmara Municipal de Belém, conforme quantidades e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

**2- LOCAL, DATA E HORA**

2.1- A sessão pública será realizada no site do A presente licitação será regida integralmente, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **06/05/2026**, com início às **09h00min (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09h00min (nove horas)** (horário de Brasília/DF) do dia **06/05/2026, antes da abertura do certame.**

2.3- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.3- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

### 3- PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belém, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, Art. 164/165 da lei 14.133/2021, através do sistema eletrônico.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 5- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

**5.1** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br) para ter o acesso ao Portal Licitações [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2** O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Belém, ou ao **Portal de compras Eletrônicas**, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal **de compras eletrônicas**, para imediato bloqueio de acesso.

### 6- ACESSO AO SISTEMA

**6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário no formato PDF para o sistema eletrônico conforme modelo ANEXO IV deste edital.

**6.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

**6.6** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos indispensáveis para realização dos serviços, inclusive a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, revisões, previdência social, tributos, seguros, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final da prestação de serviços de mão de obra temporária.

**6.7** A partir do dia e hora da publicação/divulgação deste edital no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, **exclusivamente por meio eletrônico**.

**6.8** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações e a condição empresarial, sendo que a falsidade da declaração sujeitará ao licitante às sanções legais:

**6.9** *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

**6.10** *Declaração de enquadramento de ME/EPP;*

**6.11** *Declaração de inexistência de fatos impeditivos;*

**6.12** *Declaração de veracidade;*

**6.13** *Declaração de conhecimento do edital;*

**6.14** *Declaração de não emprego de menores;*

**6.15** *Declaração de não emprego de menores e trabalho degradante;*

## 7- DA PROPOSTA

**7.1** **O envio da proposta, exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**7.2** A proposta de preços quando solicitada conforme modelo (anexo IV) deverá ser acompanhado da planilha de custo (anexo V) e terá sua validade de 120 (cento e vinte) dias, à contar da sua apresentação.

**7.3** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7.5** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.6** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## 8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

**8.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2 Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuinte Municipal.

**8.3.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.4 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

8.4.1. A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecimento em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação (correspondente a 50% da demanda estimada).**

8.4.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:

I- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;

II- Nome e CNPJ da licitante;

III- Data de emissão do atesto ou da certidão;

IV- Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

### **8.5 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a.1.) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

a.2.) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

**a.3.)** A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
CNPJ: 05.416.029/0001-72

LG= -----  
Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo.

Ativo Total

SG= -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

Ativo Circulante

LC=-----  
Passivo Circulante

**a.3.1.)** As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

**b) CERTIDÃO NEGATIVA DE EFEITOS DE FALÊNCIA,** recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

**b.1.)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.6** Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

**8.7 A proposta vencedora ajustada ao lance será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, através do sistema eletrônico.**

**8.8** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

**8.9** O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.8 serão desclassificado.

**8.10** Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

## **9- DA VISTORIA**

9.1 – Está dispensada a vistoria.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote único correspondente, disputado.

10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6- Os lances ofertados serão no valor mínimo de 100 (cem) reais.**

10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

10.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA, VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

10.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

10.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18- O objeto apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

**10.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso com base no Art. 165 da lei 14.133, de 2021 deverá ser feito imediatamente em campo próprio no sistema após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões em campo próprio do sistema. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso.**

10.20 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

10.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.23 A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item implicará na decadência do direito de recurso.**

## 11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento será adotado o critério do menor preço global do lote,



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

observadas as condições definidas neste Edital, item 17.2;

11.2- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

11.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

## 12 – HABILITAÇÃO

12.1 - Será considerado habilitado o licitante que após encerramento da disputa, atender as exigências do item 8 do Edital.

12.2 - Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

12.3 - Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

12.4 - Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

12.5 - É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens enviadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

12.6 - As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## 13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.2 - Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, no campo próprio do sistema [Portaldecompraspublicas.com.br](http://Portaldecompraspublicas.com.br) Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1 - Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Diretoria Jurídica. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

### 14- DA ENTREGA

14.1 Os prazos referentes a entrega e a forma de execução dos serviços são os determinados no termo de referência do edital.

### 15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

### 16- PENALIDADES

**Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- I - **Dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - **Dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX - **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

16.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites**



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

**da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

16.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

### **17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO**

17.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO ELETRÔNICO - SRP correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2026 e serão demonstrados por ocasião da contratação e emissão da nota de empenho.

17.2. O valor máximo estimado para contratação conforme pesquisa de mercado realizado com empresas locais e no site governamental referente ao somatório do valor total dos itens é de **R\$ 39.184,00** (trinta e nove mil cento e oitenta e quatro reais) as propostas de preço que se apresentarem acima do referido valor serão desclassificadas.

### **18. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**18.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**18.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazer no prazo fixado dela será excluída.

**18.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 19.3 ou havendo recusa em fazê-lo, A Câmara Municipal aplicará as penalidades cabíveis.

**18.5.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Câmara Municipal, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

**18.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**18.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores

registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**18.8.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**18.9.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**18.10.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**18.11.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

*I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

*III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*

*IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*

*V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*

*VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*

**18.12.** A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

*I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*

*II-Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*

*III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

*IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos*

*V - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

**18.13.** A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**19.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações

**19.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

**19.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**19.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**19.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**19.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

### **20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

**20.1.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**20.1.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**20.1.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**20.1.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.1.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.1.4.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador:

**20.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**20.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.1.6.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**20.1.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**20.1.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.1.6.3.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**20.1.6.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**20.1.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**20.1.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**20.1.7.2.** A pedido do fornecedor.



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.416.029/0001-72

### **21. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

**21.1.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**21.2.** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

**21.3.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do município.

**21.4.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**21.5.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. - A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em qualquer fase do pregão.

22.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

22.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

22.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Travessa Curuzu, nº 1755, marco, Belém - PA, Fone: (91) 98441-8052.

22.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

22.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8- É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

22.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

22.10- Fica designado o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

22.11- Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
CNPJ: 05.416.029/0001-72

**ANEXO II** - ETP

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** - Modelo de Proposta de preço.

Belém/PA, 16 de Abril de 2026.

**RODIMAR MANITO SANTOS**  
Agente de contratação e pregoeiro